



Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 03 para processar a LICITAÇÃO Nº 20200018 – CAGECE, REGIDA PELA LEI Nº 13.303/2016 (DISPUTA FECHADA), cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO DE PARÂMETROS AMBIENTAIS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO SISTEMA DE DESCARGA DO EMISSÁRIO DE RECALQUE DE EFLUENTES PRÉ-TRATADOS DA USINA TERMELÉTRICA – COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE PECÉM – ESTADO DO CEARÁ. Às 16 horas do dia 10 de dezembro de 2020, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 03, designada pelo Decreto Estadual nº 33.628 de 16/06/2020, composta dos seguintes integrantes: Maria das Graças Pinto Rocha - Presidente, Maria das Graças Rodrigues e Ana Francisca Marinho Alves - Membros, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação em epígrafe, ocasião em que será proferido o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Se fizeram presentes nessa sessão os representantes legais das empresas:

EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Victor Peixoto Cordeiro
ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Bruno Nogueira Catunda
TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Israel Almeida Carneiro

Inicialmente, a Comissão comunicou que parte da análise dos documentos de habilitação foi feita pela CAGECE, porquanto foram submetidos à apreciação desta, os documentos apresentados para fins de comprovação de qualificação técnica, cujo Relatório de Análise é parte integrante do processo, tendo como signatário o senhor Delano Sampaio Cidrack, Gerente de Meio Ambiente – GEMAM/CAGECE. Em seguida a Comissão deliberou sobre todos os documentos apresentados ao mesmo tempo em que, comunicou que a empresa ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA resulta inabilitada, porquanto a licitante, sediada em Vitória/ES, apresentou a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios localizado em Brasília-DF, contrariando a exigência editalícia constante do subitem 7.2.5.2. assim descrita: *7.2.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*” Diante desse fato, restou a Comissão, segundo a ordem de preços ofertados, convocar a licitante que apresentou o segundo menor preço, no caso, a empresa JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor global de R\$ 710.779,09, a qual foi devidamente apresentada juntamente com todos os documentos elencados no subitem 8.4. do Edital. Referida proposta será encaminhada para apreciação da setorial e o resultado do julgamento será proferido em outra sessão pública, cuja data de realização será informada a todos os interessados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e representantes legais presentes a sessão. Fortaleza, 10 de dezembro de 2020.

Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente

Maria das Graças Rodrigues
Membro

Ana Francisca Marinho Alves
Membro

JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Victor Peixoto Cordeiro

ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Bruno Nogueira Catunda

TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA
Israel Almeida Carneiro

